



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

LEI Nº 006/05

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal conceder à **SANEPAR – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ**, a permissão de uso, para fins de servidão administrativa, o Lote nº. 2/NF-13, situado na Gleba Patrimônio Apucarana, propriedade do Município, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a permissão de uso para fins de instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná – **SANEPAR**, a área de terra sobre o imóvel abaixo discriminado, pertencente ao Patrimônio Público do Município de Apucarana.

ÁREA: 92,25 m².

IMÓVEL: Lote de terra sob nº. 2/NF-13, subdivisão do Lote NF, situado na Gleba Patrimônio de Apucarana, município de Apucarana.

PROPRIETÁRIO: Prefeitura do Município de Apucarana – Paraná

DESCRIÇÃO: “Inicia no alinhamento predial da Avenida Jaboti, e segue adentro do Lote 2/NF-13, rumo 76°50’17” SE na distancia de 30,75 metros até a divisa com o Lote 2/NF-11/12NF; definindo assim, o eixo de uma faixa com 3,00 metros de largura e área de 92,25 m²”.

Art. 2º – A área referida no Art. 1º, destina-se à Faixa de Servidão para a passagem de tubulação de esgotos – Interceptor do Sistema de Esgoto Sanitário da cidade de Apucarana..

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência de constituição administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – **SANEPAR**, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área, construção, operação e manutenção, bem como a possível reconstrução.

Art. 4º - O ônus decorrente da instituição de servidão administrativa a que se refere o Art. 1º desta Lei, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – **SANEPAR**.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 17 dias do mês de março de 2005.

Valter Aparecido Pegorer

Prefeito Municipal